



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.347, DE 09 DE ABRIL DE 2010.

(Projeto de Lei nº 27/2010, do Vereador Valdir Cervelin – PMDB)

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.219, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE TORNA OBRIGATÓRIO O PLANTIO DE ÁRVORES PARA A CONCESSÃO DO HABITE-SE.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.219, de 5 de novembro de 2007, que torna obrigatório o plantio de árvores para a concessão do habite-se, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Será de responsabilidade do proprietário do imóvel a manutenção da muda plantada, incluindo o replantio quando necessário."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 9 de abril de 2010.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 9 de abril de 2010.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais